



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

DECRETO Nº 073/2007

Estabelece o valor do Cartão para o estacionamento rotativo regulamentado da Área de Estar Maringá, em vias e logradouros públicos de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista no artigo 77, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Maringá;

Considerando o que dispõe o artigo 24, Incisos VI, VII e X da Lei Federal no 9.503/97, de 23 de setembro de 1997; e.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 387, de 20 de agosto de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - O valor a ser pago e a fração de tempo pelo cartão de estacionamento de veículos na área do sistema Área de Estar Maringá será de:

- a) 60 (sessenta) minutos, ao custo de R\$ 0,80 (oitenta centavos);
- b) 120 (cento e vinte) minutos, ao custo de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de janeiro 2007.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

ULISSES DE JESUS MAIA KOSTIFAS
Chefe de Gabinete

JOSÉ GILBERTO PURPUR
Secretário dos Transportes